

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - OI S.A. de 30/04/2021**

|   |
|---|
| <b>Nome do Acionista</b>  |
| <b>CNPJ ou CPF do acionista</b>   |
| <b>E-mail</b>   |
| <p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este Boletim de Voto à Distância referente às matérias de Assembleia Geral Ordinária a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a ser realizada em 30 de abril de 2021, às 14:00 horas (“Assembleia” ou “AGOE”), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”).</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher os campos 1 e 2 de forma completa, incluindo um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</li> <li>• todas as páginas deverão ser rubricadas; e</li> <li>• ao final, o acionista – ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente – deverá assinar o boletim.</li> </ul> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais), disponível no website da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>   |
| <p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>1.1. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de participação e voto à distância, por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar até o dia 23 de abril de 2021 os seguintes documentos digitalizados em formato pdf para o endereço eletrônico <a href="mailto:invest@oi.net.br">invest@oi.net.br</a> ou entregá-los até a referida data aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 7º andar, Leblon, CEP 22430-190:</p> <p>(i) Boletim de Voto à Distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) Cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(a) Para pessoas físicas, documento de identidade oficial válido com foto e CPF do Acionista;</p> <p>(b) Para pessoas jurídicas: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista;</p> <p>(c) Para fundos de investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do acionista.</p> <p>A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o português.</p> <p>Excepcionalmente, em razão dos efeitos gerados pela pandemia de COVID-19 (Coronavírus), a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.</p> <p>O Boletim de Voto à Distância, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, até 23 de abril</p> |

# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - OI S.A. de 30/04/2021

de 2021. Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21-U da Instrução CVM nº 481/2009, a Companhia comunicará ao Acionista, por meio do endereço de e-mail informado no item 1 deste boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela B3). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o Acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico invest@oi.net.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da respectiva Assembleia, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

Outras informações a respeito dos procedimentos necessários ao exercício do voto a distância, estão descritos no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

## 1.2 Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – sistema de voto à distância:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, devendo, para tanto, verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM nº 481/09”), a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto a distância dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”), conforme o caso.

## **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Diretoria de Relações com Investidores da Companhia  
Endereço Postal: Rua Humberto de Campos, nº 425, 7º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22430-190.  
Endereço eletrônico: invest@oi.net.br.

## **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Escriturador: Banco do Brasil S.A.  
Telefone: (21) 3808-3715

O acionista poderá transmitir as instruções de voto a distância mediante entrega do boletim de voto em uma das agências do Banco do Brasil S.A. munido de cópias autenticadas dos documentos de identificação sendo: (a) pessoa física: identidade, Comprovante de Residência emitido há menos de 90 dias; (b) pessoa jurídica/fundos de investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e (c) acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos conforme Resolução CMN 4.373 ou Lei 4.131 e demais legislações correlatas.

## **Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

### **Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

### **Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - OI S.A. de 30/04/2021**

**Deliberação Simples**

3. Fixar a verba global anual da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

4. Deseja requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404 de 1976 ? (É permitido aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que representem, no mínimo, 5% do capital votante da Companhia e apresentem o pedido até 48h antes da AGO 2021)

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Proposta da Administração

Armando Lins Netto  
Claudia Quintella Woods  
Eleazar de Carvalho Filho  
Henrique José Fernandes Luz  
Luís Maria Viana Palha da Silva  
Marcos Bastos Rocha  
Marcos Grodetzky  
Marcelo Pavão Lacerda  
Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana  
Paulino do Rego Barros Junior  
Roger Solé Rafols

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Proposta da Administração

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Armando Lins Netto  %

Claudia Quintella Woods  %

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - OI S.A. de 30/04/2021**

Claudia Quintella Woods [ ] %

Eleazar de Carvalho Filho [ ] %

Henrique José Fernandes Luz [ ] %

Luís Maria Viana Palha da Silva [ ] %

Marcos Bastos Rocha [ ] %

Marcos Grodetzky [ ] %

Marcelo Pavão Lacerda [ ] %

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana [ ] %

Paulino do Rego Barros Junior [ ] %

Roger Solé Rafols [ ] %

**Questão Simples**

9. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, onde a eleição passa a ser pelo voto individual nos candidatos e não mais pelo voto na chapa, caso um ou mais candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros restantes da chapa que você escolheu?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Proposta da Administração

Pedro Wagner Pereira Coelho / Patricia Valente Stierli

Alvaro Bandeira / William da Cruz Leal

Daniela Maluf Pfeiffer / Salete Garcia Pinheiro

10. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Proposta da Administração

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

**Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais**

12. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Raphael Manhães Martins / Cristiane do Amaral Mendonça

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - OI S.A. de 30/04/2021**

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_